



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1692/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA,21 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -1-

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr**  
Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

**Antonio Cláudio Santiago**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Imprensa**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: [grandesrioseditais@hotmail.com](mailto:grandesrioseditais@hotmail.com)

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Contabilidade

DECRETO Nº 23/ 2019

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1105/2019, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 43.750,70 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### FEAS- SCFV (FIA)

Fonte	Descrição	Valor
08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	795
08.003.08.243.0805.6.174	33.90.39.00.00	795
<b>TOTAL</b>		<b>43.750,70</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
795	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	43.665,07
<b>TOTAL</b>		<b>43.665,07</b>

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	85,63
<b>TOTAL</b>		<b>85,63</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/ 2019

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1106/2019, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2019, no valor de R\$ 11.038,25 (Onze mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE

##### ACADEMIA DA SAÚDE

Fonte	Descrição	Valor
07.002.10.301.1001.1.122	83.90.93.00.00	500
<b>TOTAL</b>		<b>11.038,25</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM	11.038,25
<b>TOTAL</b>		<b>11.038,25</b>

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25/ 2019

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1107/2019, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R\$ 30.872,10 (Trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF

Fonte	Descrição	Valor
08.002.08.244.0803.2.151	33.90.39.00.00	340
Outros serviços de terceiros-PJ		30.872,10
<b>TOTAL</b>		<b>30.872,10</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
940	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família	23.806,15
<b>TOTAL</b>		<b>23.806,15</b>

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-Principal	7.065,95
<b>TOTAL</b>		<b>7.065,95</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

LEI Nº 1105/2019

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 43.750,70 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### FEAS- SCFV (FIA)

Fonte	Descrição	Valor
08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	795
08.003.08.243.0805.6.174	33.90.39.00.00	795
Outros serviços de terceiros-PJ		21.875,35
<b>TOTAL</b>		<b>43.750,70</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
795	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	43.665,07
<b>TOTAL</b>		<b>43.665,07</b>

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	85,63
<b>TOTAL</b>		<b>85,63</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1692/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA,21 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -2-

### LEI Nº 1106/2019

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 11.038,25 (Onze mil trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I-Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE

##### ACADEMIA DA SAÚDE

07.002.10.301.1001.1.122	33.90.93.00.00	500	Indenizações e restituições	11.038,25
<b>TOTAL</b>				<b>11.038,25</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM	11.038,25
<b>TOTAL</b>		<b>11.038,25</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº 1107/2019

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.872,10 (Trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), mediante as seguintes providências:

I-Suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF

08.002.08.244.0803.2.151	33.90.39.00.00	940	Outros serviços de terceiros-PJ	30.872,10
<b>TOTAL</b>				<b>30.872,10</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
940	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família	23.806,15
<b>TOTAL</b>		<b>23.806,15</b>

**II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-Principal	7.065,95
<b>TOTAL</b>		<b>7.065,95</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal